



ID: 71113162

01-08-2017

©MIKE SERGEANT



PLMJ

**MANUEL LOPES ROCHA ENTREVISTA O ASSOCIADO
LOURENÇO NORONHA DOS SANTOS**

“Parte do trabalho do advogado passará a ser feito por computadores”

Robots a substituírem advogados? É inevitável, entende Lourenço Noronha dos Santos. A incerteza reside na dimensão e na velocidade com que ocorrerá a disrupção criada pela inteligência artificial. Já no que se refere à permeabilidade do sector judicial à inteligência artificial, o associado da PLMJ tem mais dúvidas, em função dos imperativos constitucionais, em particular os princípios da não discriminação e da fundamentação da sentença.



ID: 71113162

01-08-2017



Manuel Lopes Rocha | Caro Lourenço: retomando o título do livro de Nigel M. de S. Cameron, “Will robots take your job?” Ou melhor, está preparado para passar o resto da sua vida profissional a lidar com robots-colegas, robots-assessores e robots-juízes? Porque isto vai ser mesmo uma realidade mais cedo do que se pensa...

Lourenço Noronha dos Santos | De facto, vai. O ceticismo nestas matérias costuma ser mau conselheiro. Recordo que, em 1995, a revista Newsweek publicou um artigo no qual se defendia que os jornais em papel nunca seriam substituídos pela informação online. 18 anos depois, a Newsweek passou a ser publicada exclusivamente em formato digital... O que ainda não sabemos é a dimensão e a velocidade com que ocorrerá a disrupção criada pela inteligência artificial, nomeadamente na advocacia. Podemos apenas fazer previsões, cruzando os conhecimentos que temos sobre a profissão e as potencialidades

que a inteligência artificial anuncia. Não é difícil concluir que uma parte substancial do trabalho feito por um advogado – e, em particular (digo-o por recente experiência própria), por um advogado estagiário – passará a ser feita por computadores. Traduções, pesquisas jurídicas, redação de contratos ou peças processuais menos complexas (por agora...) – tudo isso poderá ser feito por uma máquina melhor e mais rapidamente do que por um humano.

Tenho mais dúvidas no que respeita à permeabilidade do sector judicial à inteligência artificial. Não pela natureza das tarefas – que, em larga medida, se assemelham às do advogado –, mas por imperativos constitucionais. Um recente caso norte-americano (State of Wisconsin v. Loomis), no qual um tribunal definiu a medida da pena a aplicar a um arguido com base num algoritmo (que considerava fatores como a etnia, o género ou a situação socioeconómica do acusado), ilustra bem os pro-

“Diria que é justamente num mundo mercantilizado que uma advocacia romântica é mais necessária. Na complexa rede em que hoje se movem, a última coisa que os particulares e as empresas desejam é mais um fator de incerteza”

blemas legais suscitados pelo recurso à inteligência artificial em matéria de justiça, em particular a violação do princípio da não discriminação e do princípio da fundamentação da sentença.

Li há dias um artigo seu sobre Direito de Autor, Inteligência Artificial e Robótica. Ficou-me uma dúvida: fecha mesmo a porta à ideia de que os robots poderão ser titulares de direitos de autor? Ou tais direitos pertencerem à empresa que os utiliza, por exemplo? Crê que a visão antropológica nunca mudará?

O cenário com que trabalhei nesse artigo foi o da obra total e autonomamente produzida por um computador. Há exemplos reais disso mesmo: nas obras artísticas, o programa “AARON”; nas obras literárias, o “Cybernetic Poet” e o próprio “Watson”; nas obras musicais, o “Google Magenta”. Limite-me a constatar que, para atribuir um direito de autor, a lei exige que haja “criação intelectual”,

ID: 71113162

01-08-2017

“O advogado, se o quer ser, tem de conhecer a condição humana. Não é disso que nos fala a grande literatura? Um jurista que não lê é como um atleta que não treina. Poderá ter o cartão da federação, mas não ganhará medalhas”

outras, com ganhos para todas. Mas, sem humanos concretos a incorporar esses contributos nas suas vidas, e nas suas criações, que valor teria isso? Em filosofia, é conhecida a pergunta: “se uma árvore cair na floresta e não houver ninguém em redor para ouvir, será que faz barulho?”. Um mundo em que, afastados os humanos, sobrassem as máquinas, partilhando informação entre si, fabricando produtos, pondo em funcionamento automatizado metrópoles inteiras, e “criando” mesmo obras culturais – nada disso seria civilização, nem cultura, porque faltaria a vida.

Retomando uma expressão utilizada na sua pergunta anterior, a “visão antropológica” subjaz ao Direito justamente porque este assenta na constatação da dignidade da pessoa (e da vida) humana. O dia em que se atribuir direitos a máquinas será o dia em que se deixou para trás esse paradigma.

Falando, agora, do exercício da nossa profissão, como vê este abismo profundo entre cada vez mais advogados (super) especializados, quase robots, e os tribunais? Digo isto por que, na nossa área, basta ver a literatura citada nas sentenças, por exemplo...

Em primeiro lugar, creio que é justo reconhecer que o fenómeno da especialização correspondeu, em parte, a uma necessidade decorrente do aumento substancial do número de advogados. Num cenário em que a concorrência é maior, a diferenciação supõe necessariamente a demonstração de que se é particularmente apto numa determinada matéria. Vista assim a questão, pode-se compreender que o Estado, e em particular o poder jurisdicional, não tenha acompanhado este movimento de afunilamento (e aperfeiçoamento) de competências.

Por outro lado, e em contrapartida, é inegável que a especialização se impôs como exigência dos tempos modernos: a população mundial aumentou significativamente, os meios de comunicação agilizaram-se de uma forma exponencial, a informação é produzida e partilhada numa dimensão e a uma velocidade inauditas, pelo que se torna incomportável acompanhar todas as matérias. Ora, a esta realidade o Estado não é imune. Atualmente, a boa administração da justiça pressupõe que

se reconheça esta mudança da realidade, e que, consequentemente, se permita que os juízes percorram um caminho idêntico ao que os advogados já trilharam. E, para começar, nem é preciso inventar nada: bastaria que se não interrompesse abruptamente processos de especialização que já ocorrem. Tivemos o exemplo recente do Tribunal da Propriedade Intelectual, cujos juízes, após vários anos de aquisição de competências e conhecimentos específicos daquele ramo do Direito, foram substituídos por novos titulares, que agora terão de iniciar aquele processo do início.

Haverá ainda espaço para a advocacia romântica, num mundo mercantilizado? E para a deontologia? Recordemos o célebre poema de José Iglesias de La Casa (século XVIII): Buscó, a fin de no pagarme, un tramposo de por vida en un letrado salida para la deuda negarme. Al fin conseguí su intento Mi deudor, y de contado Pagó más al abogado. Qué justo agradecimiento!

Embora reconheça que isso nem sempre possa parecer evidente, diria que é justamente num mundo mercantilizado que uma advocacia romântica é mais necessária. Na complexa rede em que hoje se movem, a última coisa que os particulares e as empresas desejam é mais um fator de incerteza. Se, para além de terem de se preocupar com a concorrência e de se manter a par das constantes inovações, os clientes ainda tivessem de calcular se o advogado sabe o que está a fazer, não teriam tempo para mais nada. Por esse motivo, hoje mais do que nunca, querem um advogado em quem possam confiar. Ora, a confiança supõe, para além de sólidos conhecimentos e competências, o valor para o qual apontam os princípios deontológicos da advocacia: a independência. Posso estar errado, mas julgo que quem agir de outro modo será rapidamente engolido no turbilhão que é a sociedade dos nossos dias. É curioso, mas também prova da sua adequação, que as nossas regras deontológicas, definidas num tempo mais lento e menos tumultuoso, funcionem tão bem, ou melhor, nos tempos que correm.

E, por fim, pegando no êxito literário/cinematográfico do momento, intervalo lúcido no cine-

ma apocalíptico, o Paterson. O William Carlos Williams era médico. Daí saltamos para o Franz Kafka e o Wallace Stevens, geniais escritores e grandes advogados. Deve um jurista lê-los ou chega, para a sua formação, a literatura jurídica?

Recordo-me da grande série “Mad Men”, sobre os publicitários da Madison Avenue nos anos 1960: num dos episódios, alguém pergunta ao protagonista, diretor criativo de uma agência publicitária, se viu um determinado filme que estava então em exibição nos cinemas. A sua resposta é: “Eu vejo tudo”. Como publicitário, tinha de conhecer o espírito dos tempos, a cultura em que se movia, em todos os seus aspectos. Com um advogado, não é diferente: para além da lei e da jurisprudência, sem cujo domínio o advogado nada é, tem de conhecer os fenómenos históricos, sociais e culturais que as determinam.

Não temos outros instrumentos que não sejam o raciocínio lógico e a palavra. Qualquer um deles, como um músculo, tem de ser exercitado. E o advogado, se o quer ser, tem de conhecer “a condição humana”. Não é disso que nos fala a grande literatura? Um jurista que não lê é como um atleta que não treina. Poderá ter o cartão da federação, mas não ganhará medalhas.

“A visão antropológica subjaz ao Direito justamente porque este assenta na constatação da dignidade da pessoa (e da vida) humana. O dia em que se atribuir direitos a máquinas será o dia em que se deixou para trás esse paradigma”

o que, por definição, é algo de que só um humano é capaz. Quando uma obra é produzida exclusivamente por um programa de computador, sem qualquer impulso criativo de um ser humano, a minha conclusão é a de que a obra não é protegida por direito de autor. Não creio é que haja aqui grande novidade – já era assim com as obras produzidas por animais não humanos, ou com as obras produzidas acidentalmente por humanos.

Ou seja, pegando no genial cartoon do El Roto, no El País de 8 de julho último, será que as humanidades se estudarão, no futuro, como um ramo da robótica?

Não tenho dúvidas de que os computadores e a inteligência artificial poderão trazer enormes contributos para a nossa cultura: evidenciar vícios de raciocínio ou contradições até então despercebidos, notar pontos de contacto entre ramos do conhecimento, transpor maneiras de pensar de uma disciplina para